

AS PARCERIAS DO CENTRO DE PASTORAL PARA MIGRANTES DE CUIABÁ NA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO

THE PASTORAL CENTER FOR MIGRANTS OF CUIABÁ'S PARTNERSHIPS IN CONTEMPORARY SLAVE LABOR'S ERADICATION

Rita Eliana Masaro¹

Júlia da Silva Cuiabano²

Ana Clara Nunes Barbosa³

RESUMO

Na última década, o fluxo migratório brasileiro tem passado por reconfigurações, em especial pela vasta chegada de venezuelanos e haitianos. Entretanto, estes se encontram, muitas vezes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e psicológica e de constante violação de direitos, bem como precisam enfrentar barreiras geográficas, sociais, raciais e simbólicas em um novo território. Por conta disso, essa população torna-se mais suscetível ao trabalho escravo contemporâneo. No contexto de Cuiabá – MT, tem-se a instituição religiosa CPM, que visa acolher, proteger, promover e integrar os migrantes por meio de atividades relacionadas ao trabalho, assistência social e documentação, entre outras. Além disso, a instituição promove a expansão e o aprimoramento de sua atuação por meio de parcerias com outras entidades. Assim, o objetivo da pesquisa foi verificar a relação entre as ações do CPM-Cuiabá e de seus parceiros na erradicação do trabalho escravo contemporâneo com a população de imigrantes e refugiados em Cuiabá. Trata-se de um estudo de caso qualitativo e exploratório, cujos dados foram coletados por meio de entrevistas semiestruturadas com uma profissional do CPM-Cuiabá, bem como com outros profissionais de instituições parceiras, SRTE-MT, do MPT-MT e do PAI-MT, e foram interpretados a partir da análise da descrição do conteúdo. Os resultados demonstram que o CPM-Cuiabá atua principalmente na prevenção, o SRTE-MT e o MPT-MT na repressão, e o PAI-MT na atenção às vítimas do trabalho escravo contemporâneo. Assim, as parcerias firmadas entre as instituições viabilizam a realização de ações integradas de erradicação desse fenômeno com a população imigrante, contexto este em que o CPM-Cuiabá é essencial. Apesar disso, a maioria dos imigrantes permanecem em situação de vulnerabilidade e/ou semiliberdade, ao mesmo tempo em que as ações realizadas pelas instituições contribuem com a manutenção do sistema capitalista.

Palavras-chave: Imigração; Trabalho Escravo Contemporâneo; Ações Pastorais; Parcerias.

¹ Graduada em Psicologia. Doutorado em Psicologia Social e do Trabalho pela Universidade de São Paulo. Mestrado em Psicologia Social. Professora da Universidade Federal de Mato Grosso.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4348-0385> E-mail: masarorita@gmail.com

² Graduanda em Psicologia. UFMT. **ORCID:** <https://orcid.org/0009-0000-5213-8544> E-mail: julia.cuiabano@hotmail.com

³ Graduanda em Psicologia. **ORCID:** <https://orcid.org/0009-0000-3941-7928> E-mail: anaclaranunesbarbosa22@gmail.com

ABSTRACT

In the last decade, the Brazilian migratory flow has gone through reconfigurations, especially due to the vast entry of venezuelans and haitians. However, they are frequently found in situations of socioeconomic and psychological vulnerability and constant violation of rights, as well as the need to face geographic, social, racial and symbolic barriers in a new territory. Because of that, this population is more likely to be a victim of contemporary slave labor. In Cuiabá – MT, the religious institution CPM aims to welcome, protect, promote and integrate migrants through activities related to work, social assistance and documentation, amongst others. Besides that, the institution promotes the expansion and improvement of its actions through partnerships with other entities. Therefore, the objective of the research was to verify the relation between the actions of CPM-Cuiabá and its partnerships in the eradication of contemporary slave labor with the immigrant and refugee population in Cuiabá. This is a qualitative and exploratory case's study, in which data was collected from semi-structured interviews with a professional of CPM-Cuiabá, as well as other professionals from partner institutions, SRTE-MT, MPT-MT and PAI-MT, and was interpreted through the analysis of the content's description. The results show that CPM-Cuiabá acts mainly in prevention, SRTE-MT and MPT-MT in repression, and PAI-MT in the attention to the victims of contemporary slave labor. Therefore, the partnerships made between the institutions allows integrated actions of this phenomenon's eradication with the immigrant population, a context in which CPM-Cuiabá is essential. However, most immigrants remain in a situation of vulnerability and/or semi-freedom, while the institutions' actions contribute to the maintenance of the capitalist system.

Keywords: Immigration. Contemporary Slave Labor. Pastoral Actions. Partnerships.

INTRODUÇÃO

Em decorrência das transformações globais referentes à mobilidade humana internacional ocorridas na última década, o Brasil recebeu um considerável contingente de refugiados em busca de proteção por perseguição e/ou violação dos direitos humanos, em especial os venezuelanos e os haitianos. Assim, na última década, o fluxo migratório brasileiro tem sido reconfigurado principalmente pela intensa entrada dos grupos imigratórios citados, o que também contribuiu para o crescimento expressivo de trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho do país (Oliveira, 2021; Hallak Neto; Simões, 2022; Silva, 2022).

Em 2024, registrou-se, no Brasil, a entrada de 1.718.535 migrantes, sendo eles majoritariamente venezuelanos (509.010), seguidos pelos haitianos (183.748). Dentre eles, percebe-se que a maioria é do gênero masculino (1.027.544), na faixa etária entre 25 e 40 anos (669.074). Além disso, há um total de 457.003 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, sendo a maioria, novamente, os venezuelanos (259.935), seguidos pelos haitianos (40.521). Nesse escopo, o número de refugiados reconhecidos totaliza-se em 146.109, entre os quais os venezuelanos também se constituem, de forma expressiva, como maioria, somando

o número de 134.089 pessoas. No Mato Grosso, registrou-se a entrada de 109.325 cidadãos, número significativo, embora o menor comparado às outras regiões do país, bem como o reconhecimento de 2.970 refugiados, segundo menor número, ficando atrás apenas do Nordeste, com 909 reconhecidos (Brasil, 2024).

No mercado de trabalho, apesar do alto número de imigrantes admitidos (230.091) entre os meses de janeiro e dezembro de 2024, dentre os quais a maioria são homens venezuelanos e haitianos, contratados majoritariamente nas áreas de comércio, reparação, construção e indústria, verifica-se, também, um alto número de demissões (175.322) ao longo do ano (Brasil, 2024).

Dessa forma, os imigrantes permanecem situados em grupos ocupacionais de menores rendimentos financeiros ou em condição de desemprego/informalidade. Dessa maneira, encontram-se, muitas vezes, em situação de pobreza e vulnerabilidade socioeconômica, o que os torna mais suscetíveis ao trabalho escravo contemporâneo (Gotardo; Pereira, 2019; HallakNeto; Simões, 2022; Noronha, 2022), fenômeno definido pela legislação brasileira vigente como:

reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto (Brasil, 2003, Art. 149).

O termo “análogo à” produz a eufemização de práticas de desumanização e negação da liberdade para fins de exploração econômica, como se estas fossem distintas da escravidão. No entanto, a escravidão contemporânea se constitui como uma continuidade metamorfoseada do sistema escravista. Ainda assim, é imprescindível conhecer essas transformações a fim de compreender o mecanismo atual de exploração e suas particularidades (Bales, 2012; Cavalcanti, 2021).

Durante o período escravista, dispor de outras pessoas como propriedade era uma prática legalizada, e a escolha dessas pessoas era baseada unicamente nas diferenças étnico-raciais. A compra de escravos era considerada um investimento, uma vez que os valores eram altos e o número de escravos disponíveis no mercado era menor. Por conta disso, era do interesse dos senhores proteger os escravos de problemas graves de saúde, bem como providenciar o nascimento e a criação de novos escravos na própria senzala (Bales, 2012).

O trabalho escravo na contemporaneidade, por outro lado, é uma prática ilegal, o que significa que os empregadores obtêm a posse e o controle dos trabalhadores sem a preocupação

dos compromissos legais e da responsabilização por eles. Dessa maneira, qualquer indivíduo em situação de vulnerabilidade socioeconômica é considerado um alvo potencial, ou seja, atualmente, existe uma vasta disponibilidade de trabalhadores passíveis de escravização, dado que indivíduos vulneráveis podem ser encontrados em larga escala no cenário mundial (Bales, 2012; Cavalcanti, 2021).

No contexto brasileiro, os recrutadores de trabalhadores escravizados começaram a aparecer nas áreas periféricas de Minas Gerais na década de 1980, oferecendo emprego nos ranchos e nas florestas de Mato Grosso. Os mecanismos que eles empregavam para influenciar indivíduos e, às vezes, famílias inteiras a aceitarem suas ofertas são utilizados até hoje: prometer vantagens e boas condições de trabalho, incluindo transporte, comida, salário regular, ferramentas e até mesmo viagens gratuitas para visitar a família. Dessa forma, os trabalhadores, enganados pelas promessas de uma nova vida, se encontram afastados de suas casas, sem alcance ao auxílio de suas redes de apoio, sem recursos financeiros, afundados em dívidas e, muitas vezes, sem acesso aos próprios documentos (Bales, 2012b; Cardoso *et al.*, 2020).

Essa situação de vulnerabilidade também é agravada pela insuficiência de auditores fiscais do trabalho, os quais fiscalizam o trabalho escravo contemporâneo no contexto brasileiro, bem como pelas tentativas bem-sucedidas de obstruir tais fiscalizações com a escolha de regiões afastadas e de difícil acesso, as quais tanto dificultam a assistência aos trabalhadores escravizados quanto facilitam seu aprisionamento. Além disso, a falta de amparo aos trabalhadores resgatados dessas circunstâncias faz com que estes permaneçam sem acesso aos direitos básicos que lhes garantiriam condições dignas de vida, o que acarreta em sua reinserção em ambientes de trabalho escravo (Gotardo; Pereira, 2019).

A pandemia do Covid-19 agravou ainda mais o cenário do trabalho escravo contemporâneo no Brasil e no mundo. Isso porque contribuiu com a ampliação das desigualdades sociais e da vulnerabilidade socioeconômica da população e adequou a exploração às circunstâncias pandêmicas, bem como agravou a exposição dos trabalhadores ao vírus. Apesar dos desafios enfrentados pelos órgãos de combate ao trabalho escravo contemporâneo em manter as fiscalizações de forma segura, os recrutadores pareceram se adaptar rápida e efetivamente às novas conjunturas estabelecidas pela pandemia (Cardoso *et al.*, 2020).

Nesse cenário, não é conveniente para os empregadores se preocuparem com a proteção da saúde dos trabalhadores escravizados, nem com a criação de seus filhos, uma vez que é

mais vantajoso economicamente recrutar novos trabalhadores do que arcar com os custos dos já existentes. Assim, os indivíduos inseridos nesse contexto tornam-se descartáveis: são abandonados no momento em que não apresentam mais utilidade ao empregador (Bales, 2012).

As características étnico-raciais, apesar de não serem mais determinantes na seleção de trabalhadores para a escravidão contemporânea, ainda representam um fator de vulnerabilidade para os sujeitos, o que aumenta as probabilidades de que estes sejam vítimas de tais condições. No caso dos imigrantes, estes precisam enfrentar barreiras geográficas, sociais, raciais e simbólicas, já que são vistos não apenas como inferiores, mas também como intrusos (Bales, 2012; Cavalcanti, 2021).

Apesar de a política migratória brasileira estabelecer que os direitos da população imigrante devem ser instituídos de modo igualitário aos dos cidadãos nacionais, garantindo condições dignas de vida, entre elas o trabalho, a educação, a moradia, a assistência social, a regularização documental, a acolhida humanitária, o combate à discriminação e a defesa de seus direitos (Brasil, 2017), o cotidiano dessa população é marcado pela violação constante de seus direitos.

Nesse cenário, o aumento de imigrantes no país é seguido pelo aumento da mão de obra barata, e a grande maioria, sobretudo aqueles que ingressaram no país ilegalmente e encontram dificuldades em obter a regularização documental, são submetidos a condições de extrema vulnerabilidade, dado que seus direitos são frequentemente negligenciados, o que se agrava ainda mais em casos de mães solteiras. Por conta disso, os imigrantes situados no Brasil são, muitas vezes, submetidos ao trabalho escravo contemporâneo (Gotardo; Pereira, 2019).

Além da vulnerabilidade relacionada à pobreza e à carência da garantia de direitos, os imigrantes também enfrentam as barreiras linguísticas, o processo de inserção em uma nova estrutura social e o desconhecimento a respeito da legislação brasileira. São, muitas vezes, atraídos para ambientes de trabalho escravo mediante a promessa, por parte dos empregadores infratores, de um trabalho digno e promissor. A realidade mostra, no entanto, que são submetidos a jornadas de trabalho exaustivas, arriscadas e prejudiciais à saúde, que impossibilitam momentos de lazer e descanso (Gotardo; Pereira, 2019).

No estado de Mato Grosso, a pandemia da COVID-19 foi responsável pelo agravamento dos desafios cotidianos enfrentados por imigrantes e refugiados. O contexto sociopolítico da pandemia, fator estressante por si só, intensificou a situação de vulnerabilidade socioeconômica dessa população, devido ao desemprego, à falta de condições

sanitárias necessárias para a sobrevivência nesse período e às sanções jurídicas que suspenderam a emissão de documentos pela Polícia Federal, limitando o acesso dessa população a serviços de saúde e assistência social. Além disso, tais fatores também afetaram o psicológico dessa população, marcado pela angústia, pelo medo e pela falta de esperança (Pellizari; Alves, 2021).

A partir disso, para prevenir os casos de trabalho análogo à escravidão entre os imigrantes, constata-se a relevância de proporcionar a essa população um maior entendimento acerca da legislação trabalhista brasileira e dos direitos humanos, o que abrange os titulares, meios e mecanismos de sua efetivação, bem como providenciar a ela qualificação profissional e políticas públicas destinadas à sua assistência. Com isso, é necessária a formação de um sujeito de direitos, além da sensibilização social na prevenção e no combate às formas de violência e discriminação destinadas à população imigrante (Gotardo; Pereira, 2019).

Nesse contexto, merecem destaque as ações pastorais realizadas pelo Centro de Pastoral para Migrantes (CPM) em Cuiabá, capital do Mato Grosso. O CPM é uma instituição religiosa com o objetivo de acolher, proteger, promover e integrar os migrantes que chegam ao município, para que estes possam ter seus direitos garantidos e tenham a oportunidade de integração social. A instituição atua desde 1980 e contempla atividades relacionadas ao trabalho, à assistência social e à documentação, bem como ao acolhimento dos imigrantes e ao auxílio no cuidado com seus filhos (Masaro *et al.*, 2023b).

Dentre tantas ações em prol dos migrantes e refugiados, o CPM-Cuiabá conta com o Balcão de Direitos dos Trabalhadores (BDT) em sua estrutura, que busca garantir a dignidade humana e a preservação da identidade por meio do trabalho. O BDT, criado em 2010, abrange o serviço destinado à defesa dos direitos dos trabalhadores em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para atender à demanda de migrantes e refugiados de Cuiabá e região. À época, foi estabelecido, junto à Superintendência Regional do Trabalho (SRTE-MT), um termo de cooperação para que fosse possível a presença de uma auditora fiscal do trabalho no CPM-Cuiabá. Com a formalização da parceria, foi possível o início das orientações para os trabalhadores migrantes, independente da nacionalidade, bem como a intermediação dos contratos de trabalho atendendo toda a legislação trabalhista vigente (Masaro *et al.*, 2023a).

Nesse contexto, conhecendo o trabalho de auxílio, orientação trabalhista e encaminhamento para emprego que a CPM-Cuiabá vinha desenvolvendo para atender às demandas dos migrantes e refugiados, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) passou a contribuir por meio do financiamento de recursos para a ampliação das atividades já

realizadas em parceria com o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o CPM-Cuiabá, oportunizando capacitação e qualificação profissional para os migrantes e refugiados recém-chegados, além de aprimoramentos na estrutura da instituição (Masaro *et al.*, 2023b).

Em suma, os serviços do BDT “objetivavam garantir aos trabalhadores a promoção do trabalho legal, orientando-os quanto aos seus direitos e deveres perante a legislação brasileira, para a sua completa integração na comunidade, afastando-os do trabalho escravo” (Masaro *et al.*, 2023b, p. 13).

Isto posto, o objetivo da pesquisa foi verificar a relação entre as ações do Centro de Pastoral para Migrantes (CPM) de Cuiabá – MT e de seus parceiros na erradicação do trabalho escravo contemporâneo da população de imigrantes e refugiados em Cuiabá.

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa qualitativa e exploratória. Isso porque envolveu a obtenção de dados descritivos a respeito do objeto de estudo, a preocupação com o mundo empírico em seu ambiente natural a partir do contato direto do pesquisador com a situação pesquisada e a valorização do entendimento da perspectiva dos participantes do estudo (Godoy, 1995). Além disso, visou elucidar uma compreensão geral do fenômeno estudado, especialmente por este ser pouco explorado, a fim de contribuir para a formulação de problemas mais precisos em estudos posteriores (Gil, 2008).

Além disso, constitui-se como uma pesquisa do tipo estudo de caso, visto que se baseou na investigação empírica de um fenômeno contemporâneo em seu contexto na realidade (Yin, 2001). Desse modo, os dados foram coletados por meio de entrevistas semiestruturadas, realizadas presencialmente, com uma profissional atuante no Centro de Pastoral para Migrantes de Cuiabá – MT (CPM-Cuiabá), bem como com outros profissionais representantes das parcerias da instituição, que são: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso (SRTE-MT), Ministério Público do Trabalho da 23ª Região (MPT-MT) e o Projeto Ação Integrada (PAI-MT).

Por fim, os dados coletados pelas entrevistas foram transcritos integralmente e submetidos à análise de conteúdo, conforme a metodologia proposta por Bardin (1977). Esse procedimento envolveu a categorização e interpretação dos dados a partir da análise da descrição do conteúdo da comunicação, com o objetivo de identificar e extrair indicadores significativos. A análise de conteúdo, segundo a autora, compreende um conjunto de técnicas

sistemáticas e replicáveis de descrição e inferência sobre os conteúdos manifestos e latentes da comunicação, possibilitando a extração de significados e padrões que emergem do material coletado.

Por se tratar de pesquisa que envolve seres humanos, esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos das áreas de Ciências Humanas e Sociais (CEP – Humanidades) da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT (CAAE: 81694824.0.0000.5690).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A profissional atuante no CPM-Cuiabá há mais de 10 anos destacou as atribuições da instituição que considerava importantes para a erradicação do trabalho escravo contemporâneo. Segundo ela, além do acolhimento e alojamento de trabalhadores resgatados, o CPM-Cuiabá promove o conhecimento dos imigrantes sobre a legislação brasileira, principalmente a trabalhista, orienta seu processo de entrada no mercado formal de trabalho, é responsável pela mediação entre as empresas e os trabalhadores, e realiza palestras, orientações e cursos profissionalizantes voltados para a população imigrante.

Nesse escopo, é possível, ainda, mencionar outras ações empreendidas pela instituição, tais como: o amparo com documentos legais; a referenciação para outros serviços de que os imigrantes necessitam e aos quais eles têm direito, como saúde, assistência social e educação; o abrigamento de imigrantes, que conta com alimentação e itens de higiene pessoal; o cuidado das crianças de famílias imigrantes que ainda não foram devidamente matriculadas em instituições escolares, por meio de uma casa de apoio; a distribuição de cestas básicas, passagens de transporte e assistência de aluguel; e o ensino da língua portuguesa aos imigrantes, realizado com o auxílio da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), da Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT) e do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT), as quais forneceram professores para ministrar as aulas aos imigrantes (Masaro *et al.*, 2023b).

Dessa forma, apesar do auxílio prestado aos trabalhadores resgatados, a maioria das ações pastorais estão voltadas para a prevenção do trabalho escravo contemporâneo. Isso porque se constituem como tentativas de retirar a população imigrante das condições de vulnerabilidade extrema e desproteção, garantindo a inserção social desta no país.

Assim, promovem, no âmbito do trabalho, a saída do cenário de desemprego e/ou

empregos informais, a inserção no mercado de trabalho legal, a asseguarção dos direitos e o conhecimento dos imigrantes sobre o novo contexto social em que estão inseridos. Também auxiliam na inclusão social e na garantia de outros direitos básicos dos imigrantes, permitindo que regularizem suas documentações, acessem serviços públicos e não permaneçam em situação de rua.

Nesse cenário, a vivência dentro da instituição também permite a construção de uma rede de apoio por diversas vias, como a existência de um espaço seguro para auxiliar no cuidado com os filhos, o contato com os profissionais e/ou voluntários da equipe do CPM-Cuiabá, e a convivência com outros imigrantes.

Além disso, o CPM-Cuiabá promove a expansão e o aprimoramento de sua atuação por meio de parcerias com outras entidades, governamentais ou da sociedade civil organizada (Pellizari, 2019). Nesse contexto, destacam-se as instituições governamentais da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso (SRTE-MT) e o Ministério Público do Trabalho da 23ª Região (MPT-MT), bem como o Projeto Ação Integrada (PAI-MT).

O SRTE-MT é um representante regional do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o qual é responsável por políticas públicas relacionadas ao trabalho, fiscalização de questões trabalhistas, registros sindicais e normas de segurança e saúde no ambiente de trabalho (Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, 2024). Segundo o profissional entrevistado, atuante na SRTE-MT há mais de 15 anos, a instituição é a principal responsável pela repressão do trabalho escravo contemporâneo. Assim, contempla ações de verificação e de coleta de evidências das condições do ambiente de trabalho e, quando necessário, isto é, quando determina-se a situação de trabalho escravo contemporâneo, são realizadas as ações de retirada dos trabalhadores e de ressarcimento dos seus direitos trabalhistas.

Por sua vez, o Ministério Público do Trabalho (MPT) é responsável por fiscalizar, regularizar e mediar as relações entre empregados e empregadores (Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso, [20–]). Nesse cenário, o profissional entrevistado, que atua no MPT-MT há quase 15 anos, afirma que as principais funções da instituição estão relacionadas com a proteção aos direitos individuais, a garantia do dano moral coletivo e a regularização. Isso significa que o MPT-MT não apenas tutela os trabalhadores resgatados no processo de ressarcimento de seus direitos, como também garante que os empregadores realizem o pagamento do dano moral coletivo e permaneçam dentro da lei após a regularização de suas condutas.

[...] Não basta só regularizar, ele tem que regularizar e continuar dentro da lei [Profissional do MPT-MT].

Diante disso, os órgãos governamentais citados estão envolvidos, principalmente, no combate e na repressão ao trabalho escravo contemporâneo. Assim, visam promover o resgate de sujeitos de contextos de escravização e garantir a responsabilização jurídica dos empregadores que os submeteram a tais condições.

Tanto o SRTE-MT quanto o MPT-MT contam com o apoio do CPM-Cuiabá para alojar os imigrantes resgatados ou fugidos de situações de trabalho escravo, para acolher e orientar os imigrantes atendidos nas unidades governamentais, e para compartilhar informações e conhecimentos referentes a essa população para que tais instituições se inteirem a esse respeito.]

[...] Muitas vezes, você retira esse trabalhador daquela situação, e o empregador não paga de imediato. Às vezes essa ação pode durar um bom tempo. A Pastoral do Migrante sempre teve essa parceria com a Superintendência, primeiro para auxiliar nessa recepção desses trabalhadores lá, para que eles fiquem ali até que se resolva aquela situação deles [...] Muitas vezes, a Pastoral do Migrante também atende um trabalhador que, às vezes, ele sai fugido de uma fazenda, vem aqui na Superintendência, ou vai no Ministério Público de Trabalho, vai na Polícia, e ele precisa de uma proteção inicial ali até que se organize a ação pra ir lá verificar [Profissional do SRTE-MT].

[...] Todos os migrantes que vão lá, eles encaminham para serem orientados aqui [Profissional atuante no CPM-Cuiabá].

[...] Se a gente precisar de inteligência, de informação, de conhecimento sobre isso, o que a gente pode fazer, quais são as demandas, ou, eventualmente, num caso concreto, da repressão encaminhar para eles, para eles acolherem [Profissional do MPT-MT].

Em contrapartida, o CPM-Cuiabá se beneficia de investimentos governamentais que auxiliam na estrutura da instituição, os quais são decorrentes, principalmente, do capital acumulado pelas multas de danos morais coletivos, visto que estes se constituem como uma forma de reparação à sociedade. Dessa forma, a parceria com instituições governamentais promove o aprimoramento da infraestrutura e o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela instituição.

[...] Já tem mais de 20 anos que foi feito um termo de parceria entre a Superintendência e a Pastoral do Migrante, pra que um auditor fiscal do trabalho fizesse um atendimento lá no sentido de esclarecer os trabalhadores sobre seus direitos e até intermediar a alocação de pessoas ali da Pastoral do Migrante no mercado formal, no mercado legal de trabalho [Profissional do SRTE-MT].

[...] O MPT, por meio de uma parceria com a Organização Internacional do Trabalho, contribuiu muito para a reforma da Pastoral do Migrante, para a ampliação do escopo da atuação deles. Porque, antes, era praticamente um alojamento, uma acolhida, e, hoje, por meio desse financiamento com a OIT, nós expandimos a capacidade deles, a estrutura física deles e também os serviços ofertados [...] melhoria do aspecto gerencial da coisa, computar atendimento, organização dos arquivos, e assim por diante *[Profissional do MPT-MT]*.

Quanto ao PAI-MT, um projeto da Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT) em articulação com o MPT-MT e o SRTE-MT, este está voltado, principalmente, para o cuidado e atenção às vítimas do trabalho escravo contemporâneo. Implementado no estado desde 2009, tem como objetivo resgatar a cidadania, a dignidade e o projeto de vida de trabalhadores egressos do trabalho escravo contemporâneo por meio de ações como a qualificação profissional (Pellizari; Alves; Arruda, 2021; Pellizari, 2019). Sendo assim, as ações do PAI-MT estão voltadas, majoritariamente, para o cuidado e a atenção às vítimas do trabalho escravo contemporâneo, evitando o retorno destas a tais condições e possibilitando novas perspectivas de futuro.

Entretanto, a profissional entrevistada, atuante no projeto há mais de cinco anos, explicou que o PAI-MT passou a incorporar como seu público, além dos egressos do trabalho escravo contemporâneo, os sujeitos vulneráveis a esse tipo de exploração. Nesse cenário, o PAI-MT atua no desenvolvimento de cursos profissionalizantes de acordo com a demanda dos próprios trabalhadores, levando em consideração as vontades do sujeito em seu processo de qualificação profissional, permitindo, assim, o exercício de sua autonomia.

[...] Essa pessoa já foi privada de tudo, eu vou trazer e, de novo, eu vou fazer a escolha pra ela? *[Profissional do PAI-MT]*.

Além disso, o projeto garante auxílio financeiro, alimentação e assistência médica, odontológica e psicológica aos trabalhadores, bem como promove a elevação educacional, que se constitui como um recomeço e/ou uma retomada dos estudos, e a capacitação cidadã, que consiste em uma ferramenta de humanização dos sujeitos por meio de ações como apresentação de cuidados pessoais básicos, ensino acerca do mercado de trabalho e da legislação brasileira e atividades socioeducacionais e culturais.

[...] A gente tem um resgate do indivíduo, um resgate do SER humano *[Profissional do PAI-MT]*.

No que diz respeito à parceria entre o PAI-MT e o CPM-Cuiabá, esta permite a

ampliação do escopo de atuação de ambas as instituições. Isso porque, por um lado, proporciona qualificação profissional para os imigrantes acolhidos pelo CPM-Cuiabá, e, por outro, amplia o acesso do PAI-MT à população imigrante. Dessa maneira, as instituições unem esforços para auxiliar os imigrantes no contexto do trabalho, por meio da reserva de vagas para o CPM-Cuiabá nos cursos desenvolvidos pelo PAI-MT e/ou pelo desenvolvimento conjunto de tais cursos.

[...] Nesse último curso que teve do PAI-MT, eles nos deram 5 vagas para migrantes que puderam se formar no curso de máquinas pesadas [*Profissional atuante do CPM-Cuiabá*].

[...] Depois ali da pandemia, 2021, foi ofertado um curso especialmente pelo PAI-MT dentro da Pastoral, então era para os imigrantes [*Profissional do PAI-MT*].

Nesse contexto, é necessário salientar a importância da organização de um curso profissionalizante no contexto pós-pandêmico, tendo em vista a intensificação da vulnerabilidade socioeconômica dos imigrantes nesse período (Pellizari; Alves, 2021).

Além disso, assim como as instituições governamentais citadas anteriormente, o PAI-MT se beneficia do alojamento que o CPM-Cuiabá oferta aos trabalhadores.

[...] A qualificação, muitas vezes, era ofertada aqui em Cuiabá ou outros municípios vizinhos, então eles ficavam hospedados na Pastoral [*Profissional do PAI-MT*].

Dessa maneira, as parcerias firmadas entre o CPM-Cuiabá e o PAI-MT, a SRTE-MT e o MPT-MT possibilitam o fortalecimento das ações empreendidas pelas instituições e a superação de limites institucionais. Além disso, permitem o enfrentamento do trabalho escravo contemporâneo pelas vias da prevenção, da repressão e da atenção às vítimas, o que permite um cuidado integrado que leva em consideração a complexidade e as diversas dimensões desse fenômeno, viabilizando, assim, seu processo de erradicação.

No que diz respeito à população imigrante, o CPM-Cuiabá assume um papel de destaque nesse processo de enfrentamento, permitindo um maior alcance de suas instituições parceiras na proteção desta.

[...] O CPM está ali em contato direto com o público, com os trabalhadores, está ouvindo, está sabendo o que está acontecendo, está a campo, está na rua, eles sabem de coisas que nós não sabemos, podem trazer essa demanda para cá [*Profissional do MPT-MT*].

Entretanto, é necessário, também, reconhecer algumas fragilidades. A maioria dos imigrantes, mesmo retirados de contextos de trabalho escravo e inseridos no mercado de trabalho formal, ainda se encontram em empregos de baixo retorno financeiro e em condição de vulnerabilidade socioeconômica, bem como permanecem em condição de semi-liberdade ao vender sua força de trabalho aos interesses do capital e da burguesia (Cavalcanti, 2021).

Além disso, a ênfase em ações de reinserção no mercado de trabalho e de indenização financeira, e a consequente secundarização do amparo psicossocial, da preservação da identidade cultural e do estímulo às formas coletivas de resistência, contribuem com a manutenção do sistema capitalista, o qual promove a desumanização dos sujeitos em favor do capital (Cavalcanti, 2021).

Assim, observa-se uma contradição: por mais que as ações empreendidas pelas instituições auxiliem no processo de erradicação do trabalho escravo contemporâneo, ainda atendem aos interesses hegemônicos da burguesia, os quais alimentam a existência deste fenômeno.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados mais recentes demonstram a entrada de um número significativo de imigrantes no Brasil, que chegam ao país principalmente em busca de emprego e/ou refúgio. Entretanto, estes precisam lidar com as barreiras linguísticas, a inserção em um novo contexto social, o desconhecimento a respeito da legislação brasileira e o estigma social, racial e simbólico. Dessa forma, encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica e psicológica e de violação constante de seus direitos, o que se intensificou, no contexto de Mato Grosso, com a pandemia do COVID-19. Isso favorece a suscetibilidade dessa população ao trabalho escravo contemporâneo.

Esse fenômeno, ainda que seja uma continuidade metamorfoseada do sistema escravista, passou por transformações que constituem o mecanismo atual de exploração. Assim, qualquer indivíduo em situação de vulnerabilidade socioeconômica se torna um alvo potencial para a escravização, e, como estes podem ser encontrados em larga escala mundialmente, os escravos tornam-se facilmente descartáveis. Entretanto, isso não significa que as características étnico-raciais e a condição de imigrante não sejam, também, alvos potenciais para o trabalho escravo contemporâneo: apesar de não serem mais determinantes, como outrora, tais fatores contribuem para a vulnerabilidade dos sujeitos, o que aumenta as

probabilidades de que estes sejam vítimas de tais condições.

Assim, é necessária a construção de um sujeito de direitos no que se refere aos imigrantes e à sensibilização social no enfrentamento da violência e discriminação contra essa população. Nesse contexto, destaca-se o CPM-Cuiabá, que visa auxiliá-los com atividades relacionadas ao trabalho, à assistência social e à documentação. Além disso, sua atuação é expandida por meio de parcerias com outras entidades, entre as quais podem-se mencionar o SRTE-MT, o MPT-MT e o PAI-MT.

As parcerias firmadas entre tais instituições possibilitam o fortalecimento de suas ações e a superação de limites institucionais na realização de ações integradas de erradicação do trabalho escravo contemporâneo pelas três vias de enfrentamento: prevenção, por meio do CPM-Cuiabá; repressão, por meio das instituições governamentais SRTE-MT e MPT-MT; e atenção às vítimas, por meio do PAI-MT. Nesse cenário, as ações pastorais são essenciais para o enfrentamento do trabalho escravo contemporâneo com a população imigrante.

Entretanto, se, por um lado, tais instituições promovem a retirada do ambiente de escravidão e a inserção no mercado de trabalho formal da população imigrante, por outro, contribuem com a manutenção do capitalismo, visto que, além de muitos imigrantes permanecerem em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou semiliberdade, as ações priorizam o trabalho e a indenização financeira, secundarizando o amparo psicossocial, a preservação da identidade cultural e o estímulo às formas coletivas de resistência.

Por fim, é importante discorrer brevemente a respeito das limitações desta pesquisa. Entre elas, destaca-se o fato de a pesquisa ter sido realizada no estado de Mato Grosso, o que não permite uma representação ampla da realidade do trabalho escravo contemporâneo em outras regiões do Brasil. Além disso, a coleta de dados da investigação se concentrou em entrevistas com representantes de instituições religiosas e governamentais. Essa abordagem, embora relevante, não considera outras fontes de dados, bem como restringe a diversidade de perspectivas, uma vez que não abarca outras redes de apoio, como ONGs independentes e movimentos sociais, que desempenham um papel essencial no combate ao trabalho escravo contemporâneo.

Dessa forma, recomenda-se, para futuras pesquisas, a ampliação do escopo geográfico, estendendo a investigação para outras regiões do Brasil. Juntamente a isso, indica-se a inclusão de outras fontes de dados, bem como de depoimentos de representantes de diferentes setores da sociedade civil que atuam no enfrentamento ao trabalho escravo, enriquecendo a análise com perspectivas mais amplas e complementares. Outra possibilidade é o acompanhamento

detalhado dos impactos das ações realizadas por meio das parcerias firmadas entre o CPM-Cuiabá e o SRTE-MT, MPT-MT e PAI-MT na vida dos imigrantes resgatados e/ou expostos a condições exploratórias de trabalho, a fim de avaliar a efetividade das políticas e ações implementadas a longo prazo.

REFERÊNCIAS

BALES, Kevin. **Disposable people: new slavery in the global economy**. Berkeley: University of California Press, 2012.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL, Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Justiça. **Migração no Brasil**: boletim informativo, n. 5, nov. 2024. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/observatorio>. Acesso em: 26 fev. 2025.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n. 10.803, de 11 de dezembro de 2003**. Altera o art. 149 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo. Diário Oficial da União, Brasília, 11 dez. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.803.htm Acesso em: 26 fev. 2025.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017**. Institui a Lei de Migração. Diário Oficial da União, Brasília, 24 maio 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/13445.htm Acesso em 26 fev. 2025.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**, 2024. Disponível em: https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=8023&Itemid=1694. Acesso em: 26 fev. 2025.

CARDOSO, Lys Sobral; FAGUNDES, Maurício Krepsky; SUZUKI, Natália; BENEDITO, Beatriz Soares; PEREIRA, Guilherme Nunes; MOYA, Jobana. O trabalho escravo contemporâneo não teve quarentena. **Estadão**, São Paulo, 4 ago. 2020. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/gestao-politica-e-sociedade/o-trabalho-escravo-contemporaneo-nao-teve-quarentena/>. Acesso em: 26 fev. 2025.

CAVALCANTI, Tiago Muniz. **Sub-humanos: o capitalismo e a metamorfose da escravidão**. São Paulo: Boitempo, 2021.

GIL, Antonio Carlos. Pesquisa social. **Métodos e técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 26-32. Disponível em: <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9nicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2025.

GODOY, Arilda Schmidt. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista**

de Administração de Empresas, São Paulo, v. 35, n. 2, mar./abr. 1995, p. 57-63.

Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-75901995000200008>. Acesso em: 26 fev. 2025.

GOTARDO, Aline Oliveira; PEREIRA, Luciano Meneguetti. A prevenção e o combate do trabalho escravo de imigrantes no Brasil por meio da educação em Direitos Humanos. **ORG & DEMO**, Marília, v. 20, n. 2, jul.-dez. 2019, p. 7-40. Disponível em:

<https://doi.org/10.36311/1519-0110.2019.v20n2.02.p7>. Acesso em: 26 fev. 2025.

HALLAK NETO, João; SIMÕES, André. A inserção do imigrante no mercado de trabalho formal brasileiro entre 2011 e 2021. In: CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu de; SILVA, Bianca G. (org.). **Relatório Anual OBMigra 2022**. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022, cap. 4, p. 92-114. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados?id=401176>.

Acesso em: 26 fev. 2025.

MASARO, Rita Eliana *et al.* “Balcão de direitos dos trabalhadores”: uma ação pastoral para o mundo do trabalho. In: MASARO, Rita Eliana; PELLIZARI, Kelly; PAULA, Alessandro Vinicius de. (org.). **Estudos migratórios e a ação pastoral no contexto brasileiro**, v. 1, Cuiabá: Editora Científica Digital, 2023a, cap. 7, p. 127-142. Disponível em:

https://search.crossref.org/search/works?q=10.37885/221211580&from_ui=yes. Acesso em: 26 fev. 2025.

MASARO, Rita Eliana *et al.* The Protagonists of the Pastoral Center for Migrants of Cuiabá - Mato Grosso. In: MASARO, Rita Eliana; PELLIZARI, Kelly; PAULA, Alessandro Vinicius de. (org.). **Estudos migratórios e a ação pastoral no contexto brasileiro**, v. 1, Cuiabá: Editora Científica Digital, 2023b, cap. 1, p. 14-22. Disponível em:

https://search.crossref.org/search/works?q=10.37885/221211534&from_ui=yes. Acesso em: 26 fev. 2025.

MATO GROSSO. Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso (23ª Região). **MPT-MT –Atribuições**. Mato Grosso, 20–?. Disponível em: <https://www.prt23.mpt.mp.br/mpt-mt/atribuicoes>. Acesso em: 26 fev. 2025.

NORONHA, Cláudia Lima Ayer de. Pobreza e vulnerabilidade social entre os imigrantes internacionais registrados no Cadúnico. In: CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu de; SILVA, Bianca G. (org.). **Relatório Anual OBMigra 2022**. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022, cap. 3, p. 68-91. Disponível em:

<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados?id=401176>. Acesso em: 26 fev. 2025.

OLIVEIRA, Tadeu. A dinâmica demográfica de imigrantes e refugiados no Brasil da década de 2010. In: CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu de; SILVA, Bianca G. (org.). **Relatório Anual 2021 – 2011-2020: Uma década de desafios para a imigração e o refúgio no Brasil**. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021. cap. 3, p. 53-75. Disponível em:

<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados?id=401176>. Acesso em: 26 fev. 2025.

PELLIZARI, Kelly. **O jogo de poder entre os atores sociais coletivos e os imigrantes nas cidades de Cuiabá e São Paulo**. Tese (Doutorado em Administração) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Minas Gerais, 2019.

PELLIZARI, Kelly; ALVES, Henrique Roriz Aarestrup. As interfaces da vulnerabilidade social de imigrantes e refugiados frente a covid-19: cenário mato-grossense. **Revista Caderno de Campo**, Araraquara, n. 30, p. 315-341, jan./jun. 2021. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/14033/11500>. Acesso em: 26 fev. 2025.

PELLIZARI, Kelly; ALVES, Henrique Roriz Aarestrup; ARRUDA, Valdiney de. Projeto Ação Integrada: resgate histórico do projeto no combate ao trabalho análogo ao de escravo em Mato Grosso. **Expressa Extensão**, v. 26, n. 3, set.-dez. 2021, p. 6-19. Disponível em: <https://doi.org/10.15210/ee.v26i3.20811>. Acesso em: 26 fev. 2025.

SILVA, Gustavo Junger da. Refúgio no Brasil: 25 anos da Lei 9.474/1997. In: CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu de; SILVA, Bianca G. (org.). **Relatório Anual OBMigra 2022**. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022, cap. 2, p. 36-68. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados?id=401176>. Acesso em: 26 fev. 2025.

YIN, Robert. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2001. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/6598416/mod_resource/content/1/Livro%20Robert%20Yin.pdf. Acesso em: 26 fev. 2025.